



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a contratar servidores por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, servidores para o suprimento das seguintes necessidades:

02 Professores de Educação Infantil
02 Professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais
01 Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa
01 Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa
01 Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia
01 Pedagogo
01 Auxiliar de Educação Infantil

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 60/2001.

Art. 3º. A remuneração, carga horária e atribuições dos cargos de professor e pedagogo, obedecerão ao disposto na Lei Municipal 955/2022 e do cargo de auxiliar de educação infantil, obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 61/2001.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.

Art. 5º. A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, caput, da CF e art. 19, caput, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo utilizar-se-á, conforme o caso



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

dos profissionais já aprovados em processos seletivos simplificados realizados anteriormente e que ainda estiverem em vigor ou, em caso de não ser possível suprir a demanda, realizará processo seletivo prévio e público, podendo ser simplificado, para a contratação autorizada pela presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal em Exercício



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de servidores para os cargos de professores de educação infantil, de ensino fundamental das séries iniciais e finais, de auxiliar de educação infantil e pedagoga, devido a vacância dos cargos já existentes seja pelas aposentadorias dos servidores, seja pela convocação de atual ocupante do cargo, seja pelo fim de contrato anterior com prazo certo, seja pela exoneração de profissional.

Importante lembrar que em razão da municipalização do ensino, efetivado com o Termo de Cooperação nº 3398/2021, celebrado entre o Município de Coronel Pilar e o Estado do Rio Grande do Sul, o Município assumiu as classes do 6º ao 9º ano, ato que se mostrou bem sucedido no primeiro ano.

Desta forma é necessária a contratação destes profissionais para a adequação e suprimento das demandas para o ano vindouro e mantendo a dinâmica de atendimentos das crianças que frequentam a Educação Infantil.

A opção pela não realização de concurso público para a contratação dos cargos pretendidos nesse projeto, se dá pelo fato de que ainda se aguarda pela renovação do Termo de Cooperação para tempo duradouro e capaz de justificar com segurança a realização do certame, visto que a vigência do Termo de Cooperação em vigor é de apenas até 2024, prevendo renovação.

Em função da iminente necessidade desta contratação para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TREZE
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal em exercício